



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 010/2025

DISPENSA DE VALOR

Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT
LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX
2014/2015 PERTENCENTE À FROTA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidência

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.

Classificação:

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- (X) Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
- () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM

() NÃO

() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 - Justificativa: A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos e ao vencimento da apólice vigente, com vencimento dia 10/04/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Finalidade: Zelar e preservar o patrimônio público.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULO FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015.	SERV.	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa () Média (x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até _10/04/2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuado (X) Não Continuado

8.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – Regime de execução:

- () Aplica (X) Não se aplica
- () Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
- () Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- (X) Não
- () Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (X) Não
- () Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

12.1 - A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

12.2 - Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro (licitacao@cmigarape.mg.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

12.3 - A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro

12.4 - A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

12.5 - O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: **01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00** Ficha: **18** Fonte de Recurso: **869**

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor total estimado R\$ 3.412,25 (três mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
Conforme pesquisa de preço.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Adão José da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé.

Igarapé, 04 de abril de 2025.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos e ao vencimento da apólice vigente, com vencimento dia 10/04/2025.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO AUTOMÓVEL PARA VEÍCULO FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX - PLACA OXD-5655 - FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015.	SERV.	01	

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - A empresa deverá atuar no ramo de seguro veicular. A empresa deverá possuir as condições necessárias com todas as particularidades do objeto a ser contratado, registrada e autorizada a operar no Brasil e cumprir todos os regulamentos e requisitos legais relacionados ao setor de seguros, apresentando uma proposta detalhada dos itens.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

6.2 - Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro (licitacao@cmigarape.mg.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

6.3 - A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto sem prévia e expressa anuência da administração.
- e) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- g) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 -A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

b) - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

a) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

10.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.4 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 4.602,57 (quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha: 18 Fonte de Recurso: 869

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será até de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021

14 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

14.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

14.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

14.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

14.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

14.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

14.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

14.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

15 - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17 – CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 17.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 17.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 17.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 17.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 17.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Igarapé 04 de abril de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Adão José da Silva** usando de suas atribuições legais para contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

CONSIDERANDO o objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Igarapé.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Igarapé, 04 de abril de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

No dia 04 de abril de 2025, autuei o pedido para contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé, com Processo nº 010/2025.

Igarapé, 04 de abril de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

CONTRATADO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

Igarapé, 07 de abril de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Adão José da Silva

Objeto: Contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inexorável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

O valor proposto é de R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
Contemplando a contratação necessária.

Igarapé 07 de abril de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para Contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé, com total de R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Igarapé 07 de abril de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Igarapé, 07 de abril de 2025

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapé a dotação orçamentária, para contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha 18 Fonte de Recurso 869

Atenciosamente;

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Igarapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 010/2025, que tem como objeto contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Igarapé, 07 de abril de 2025.

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 07 de abril de 2025, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 029/2025 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 FLEX 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343² passando para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Aparecida de Almeida
Membro

Virgínia Lana Motta
Membro

Marly da Conceição Martins Araújo
Membro

Andreia Couto Gonçalves
Membro

² **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, **caput**, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

Processo Administrativo nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

No dia 07 de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14hs, na sala de licitação da Câmara de Igarapé, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade, a Comissão de Contratação concluiu que o melhor preço ofertado foi pela empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60**, por apresentar o menor preços sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Igarapé 07 de abril de 2025.

Erica Aparecida de Almeida

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Marly da Conceição Martins Araújo

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO:

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 29/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **010/2025** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **007/2025**. Sendo assim informa que poderá realizar aquisições das empresas vencedoras.

Igarapé 07 de abril de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **007/2025**, para contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor: R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)

Igarapé 07 de abril de 2025.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé.

A Comissão de Contratação nº 29 de janeiro de 2024 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 07/04/2025

Empresa(s) vencedora(s): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor: R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Igarapé, 07 de abril de 2025.

Dimas da Silva Saraiva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ através do Presidente o SR. Adão José da Silva ***RATIFICA E HOMOLOGA*** as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Igarapé/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de serviços de seguro total do veículo FIAT LÍNEA ESSENCE DUALOGIC 1.8 flex 2014/2015 pertencente à frota da Câmara Municipal de Igarapé., através da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com valor total de **Valor: R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Igarapé/MG, 07 de abril de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal